



CONTRIBUIÇÃO DO PSICÓLOGO NO SISTEMA CARCERÁRIO: REINTEGRAÇÃO DE APENADOS

Maria Eduarda Braulio¹, Robson dos Santos Mello²

¹ Acadêmica do Curso de Psicologia, Campus Curitiba-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI- UniCesumar. psicologia@gmail.com

³ Orientador, Mestre, Docente no Curso de Psicologia, UNICESUMAR. Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. robson.mello@unicesumar.edu.br

RESUMO

Esta pesquisa apresenta a importância da atuação do psicólogo no sistema prisional, com foco na reinserção e ressocialização de apenados. A proposta central é apresentar lacunas acometidas nos atuais métodos utilizados por psicólogos no sistema prisional, com finalidade de aprimorá-las e beneficiar toda a população brasileira, visto que, a falha em regulamentar a aplicação de métodos de ressocialização que não possuem resultados pertinentes, facilita a reincidência criminal. Tais aperfeiçoamentos incluem o trabalho terapêutico humanizado e rotineiro, aplicação de teorias da psicanálise. A pesquisa utiliza revisão sistemática da literatura, seguindo os critérios PRISMA, com análise de artigos científicos, livros e relatórios institucionais. Espera-se que o estudo forneça compreensão crítica sobre intervenções psicológicas em prisões, evidencie a relevância de práticas humanizadas e contribua para futuras políticas públicas.

Palavras-chave: Psicanálise freudiana; Psicologia prisional; Reinserção social; Ressocialização; Reincidência criminal.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos tempos modernos e com o desenvolvimento das políticas públicas brasileiras, o sistema prisional apresenta falhas significativas, no âmbito estrutural, financeiro, social e profissional. Essas fragilidades comprometem a segurança coletiva e afetam a saúde pública, tornando o processo de reinserção e ressocialização dos indivíduos privados de liberdade um desafio complexo e, muitas vezes, ineficaz (Cerqueira; Ferreira; Bueno, 2021).

Observando este viés, a presença do psicólogo no sistema carcerário assume papel importante e estratégico. O atendimento contínuo (durante e após o cumprimento de pena) e humanizado permite reduzir a reincidência criminal e oferece suporte aos apenados para reelaboração de conflitos internos. Para que essa ideia seja realidade, é necessária uma mudança de perspectiva, tanto nas políticas públicas quanto na visão da sociedade, reconhecendo a Psicologia como instrumento de dignidade humana e justiça social (Irfi, 2020). Estudos recentes indicam que programas estruturados de acompanhamento psicológico favorecem a reintegração social e reduzem comportamentos de risco (Silva, 2019).

A psicanálise freudiana ajuda a enriquecer a compreensão da realidade prisional. Freud (1926/1996) demonstra que sintomas como obsessões, impulsos e atos compulsivos expressam conflitos inconscientes e desejos reprimidos. Paralelamente, comportamentos infracionais e resistências à reinserção podem ser interpretados como respostas psíquicas complexas, ligadas a traumas, pulsões e mecanismos de defesa. Ao afirmar que “todo sintoma neurótico possui um sentido e está conectado à experiência do paciente” (Freud, 1926/1996, p. 210), a psicanálise fornece instrumentos para compreender os crimes e delitos em geral, além do viés jurídico, revelando dimensões subjetivas na reincidência criminal.

Perante a esse panorama, a questão que norteia esta pesquisa é: “Entre os anos de 2020 e 2025, quais evidências científicas descrevem a atuação do psicólogo no sistema



prisonal e sua relação com a ressocialização e a redução da reincidência criminal, tendo como base, a psicanálise freudiana?”

O principal objetivo deste estudo é apresentar falhas no sistema de ressocialização de detentos, proporcionando dados, métodos para a produção científica recente sobre o tema, destacando práticas psicológicas, programas de reintegração social e contribuições teóricas da psicanálise, fornecendo base para futuras pesquisas e políticas públicas.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Esta pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem qualitativa, exploratória e bibliográfica, com elementos documentais, buscando mapear e compreender a atuação do psicólogo no sistema prisional brasileiro, a eficácia das práticas de ressocialização e reintegração social, e a aplicação da psicanálise freudiana no contexto prisional. A escolha pelo método qualitativo se justifica pela natureza do tema, que envolve questões subjetivas, institucionais e sociais complexas, permitindo interpretar fenômenos humanos e institucionais em profundidade, valorizando o contexto e a subjetividade. A abordagem é exploratória por tratar de um tema com lacunas teóricas e práticas pouco desenvolvidas, e bibliográfica e documental por utilizar fontes secundárias, como livros, artigos científicos, legislações, resoluções e relatórios técnicos.

Para a revisão da literatura, foram adotadas as diretrizes do PRISMA 2020, garantindo rigor metodológico e transparência na seleção dos estudos. As buscas foram realizadas nas bases SciELO, PubMed, PsycINFO e Google Acadêmico, considerando publicações entre 2020 e 2025. Foram utilizados termos relacionados a “psicologia prisional”, “intervenção de ressocialização”, “reincidência criminal” e “psicanálise freudiana”, combinados com operadores booleanos AND/OR para abranger as diferentes abordagens e contextos do tema. Não houve aplicação experimental direta com sujeitos humanos. A população da pesquisa compreendeu produções científicas, normativas legais e documentos institucionais sobre a atuação do psicólogo no sistema prisional. A amostragem foi intencional, priorizando materiais relevantes e representativos, incluindo artigos indexados em bases como SciELO, PePSIC e LILACS; a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84); resoluções do Conselho Federal de Psicologia sobre a atuação profissional no sistema penitenciário; e relatórios técnicos e estatísticos de órgãos como o DEPEN e o CNJ.

Os instrumentos de coleta incluíram fichamento e análise de obras teóricas e normativas, levantamento documental de dados quantitativos, como taxas de reincidência, e elaboração de quadros comparativos, permitindo relacionar práticas psicológicas recomendadas com a realidade institucional observada nos documentos. A análise dos dados foi realizada por análise de conteúdo temática, conforme Bardin (2011), identificando categorias relevantes como ressocialização, reincidência, subjetividade, atuação psicológica e políticas públicas. Complementarmente, foi realizada uma leitura crítica e interpretativa dos textos jurídicos e institucionais, com base nos referenciais teóricos da Psicologia Jurídica e Institucional, garantindo compreensão aprofundada das práticas, limitações e contribuições do psicólogo no contexto prisional brasileiro.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 PRÁTICAS PSICOLÓGICAS

O psicólogo atuante no sistema prisional, pode trabalhar com avaliações psicológicas detalhadas, terapias individuais e em grupo, oficinas de habilidades sociais e programas estruturados de intervenção (Silva, 2024; Monteiro, 2024). Essas práticas buscam identificar conflitos internos, traumas e padrões de comportamento que contribuem para que a prática criminal continue. A necessidade de abordagens personalizadas,



considerando a singularidade de cada apenado, seus antecedentes sociais e históricos de saúde mental, se torna devidamente apresentada para que os resultados sejam cada vez melhores.

Com a junção da psicanálise freudiana às práticas jurídicas, é possível compreender que comportamentos infracionais podem ser expressões de conflitos inconscientes ou mecanismos de defesa disfuncionais. A perspectiva teórica permite que forneça ferramentas para o desenvolvimento de intervenções mais profundas e significativas, que não se limitam à modificação superficial do comportamento, mas atuam na compreensão das motivações psicológicas subjacentes.

3.2 RESSOCIALIZAÇÃO E REINCIDÊNCIA

Os estudos selecionados evidenciam que a atuação psicológica estruturada, especialmente quando baseada em práticas contínuas e humanizadas, contribui significativamente para a redução de comportamentos de risco entre apenados e favorece a reintegração social (Ferreira & Silva, 2025; Monteiro, 2024). A combinação entre terapia individual e em grupo, acompanhamento psicológico constante e aprimoramento de habilidades sociais demonstram impacto positivo na redução da reincidência criminal, promovendo maior controle emocional, autonomia e desenvolvimento de competências sociais e emocionais. Entretanto, a efetividade dessas intervenções é frequentemente limitada por fatores institucionais, como infraestrutura inadequada, escassez de profissionais qualificados, alto número de detentos por psicólogo e falta de continuidade nos programas de ressocialização. Esses obstáculos comprometem a capacidade de oferecer atendimento individualizado e dificultam a manutenção de estratégias de acompanhamento a longo prazo, essenciais para que mudanças comportamentais se consolidem.

A psicanálise freudiana oferece um aporte teórico importante, pois permite compreender os comportamentos infracionais como manifestações de conflitos inconscientes, traumas e mecanismos de defesa. Ao integrar a abordagem psicanalítica, o psicólogo pode identificar padrões repetitivos, impulsos e resistências que influenciam a reincidência, favorecendo intervenções mais precisas e personalizadas. Nesse sentido, mesmo diante das limitações institucionais, a prática psicológica estruturada e fundamentada teoricamente pode gerar impactos significativos na reinserção social, desde que articulada a políticas públicas que assegurem recursos, capacitação profissional e continuidade das ações terapêuticas.

3.3 INTEGRAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

A atuação psicológica só alcança resultados consistentes quando articulada a políticas públicas robustas, programas educacionais, capacitação profissional e medidas socioassistenciais (Araujo, 2024), e espera-se que tal compreensão seja refletida através desta pesquisa. A literatura indica que a ausência de políticas consistentes limita o alcance das ações terapêuticas, reduzindo a capacidade de reinserção efetiva. Nesse sentido, a revisão sistemática deve revelar a necessidade de intervenções integradas, nas quais psicólogos, educadores, assistentes sociais e órgãos governamentais atuem em conjunto. A psicanálise contribui para essa articulação ao fornecer uma compreensão aprofundada do comportamento do apenado, permitindo que políticas públicas considerem aspectos subjetivos, emocionais e sociais do processo de reinserção.

3.4 LACUNAS CIENTÍFICAS

A revisão sistemática deve evidenciar a predominância de estudos descritivos, com escassez de pesquisas empíricas que integrem teorias psicanalíticas e prática clínica.



Poucos estudos avaliam efeitos concretos das intervenções psicológicas sobre a redução da reincidência ou indicadores de reinserção social. Esse espaço apresenta a necessidade de investigações rigorosas, que avaliem resultados clínicos e comportamentais de programas psicológicos, construindo evidências consistentes sobre a eficácia da psicanálise em contexto prisional.

3.5 POTENCIAL TRANSFORMADOR DA PSICOLOGIA APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL

Quando articulada a políticas públicas e programas educacionais, a psicologia pode transformar o sistema prisional em um espaço de reabilitação efetiva, e não apenas de punição. O acompanhamento ético e científico fortalece a dignidade do indivíduo, promove justiça social e beneficia detentos, familiares e a sociedade em geral.

A revisão sistemática deve mostrar que, mesmo em contextos desafiadores, a integração entre psicologia e psicanálise freudiana possibilita mudanças profundas, reduzindo reincidência, promovendo reinserção social sustentável e apoiando a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação do psicólogo no sistema prisional é fundamental para a promoção da reinserção social e da ressocialização criminal. Através de intervenções individualizadas, análise de conflitos emocionais e implementação de estratégias terapêuticas, é possível reduzir a reincidência e contribuir para a construção de um ambiente prisional mais humanizado. A pesquisa evidencia que a compreensão da vida mental, das experiências passadas e dos mecanismos de defesa do apenado, em conjunto de políticas públicas consistentes, constitui a base para um processo de reabilitação eficaz.

Observa-se que o trabalho do psicólogo não se limita ao tratamento de sintomas isolados, mas abrange a construção de estratégias que promovam autonomia, controle emocional, desenvolvimento de habilidades sociais e integração à sociedade. A implementação de práticas éticas e científicas fortalece os direitos humanos e a dignidade da pessoa, transformando o sistema prisional em um espaço de oportunidades e aprendizado, e não apenas de punição.

Por fim, o estudo aponta que o sucesso da reinserção social depende da articulação entre psicologia, políticas públicas e participação da sociedade, destacando a importância de programas contínuos, educação e acompanhamento psicológico a longo prazo. A efetividade dessas ações não apenas beneficia os indivíduos privados de liberdade, mas também representa um ganho coletivo para a segurança, justiça e coesão social.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. *Depen divulga relatório prévio de estudo inédito sobre reincidência criminal no Brasil*. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/depen-divulga-relatorio-previo-de-estudo-inedito-sobre-reincidencia-criminal-no-brasil>. Acesso em: 27 set. 2025.

Publicado em 17/11/2022 17h20 Atualizado em 01/12/2022 13h29



CERQUEIRA, D.; FERREIRA, H.; BUENO, S.; PALMIERI ALVES, P.; SÉRGIO DE LIMA, R.; MARQUES, D.; AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, F.; CRISTINA LUNELLI, I.; IMANISHI RODRIGUES, R.; DE OLIVEIRA ACCIOLY LINS, G.; CHACON ARMSTRONG, K.; LIRA, P.; COELHO, D.; BARROS, B.; SOBRAL, I.; PACHECO, D.; PIMENTEL, A. Atlas da Violência 2021. Relatório Institucional, p. 1-104, 2021.

FREUD, S. Obras Completas, Vol. 16: Conferências sobre Psicanálise II. Rio de Janeiro: Imago, 2010.

FREUD, S. Obras Completas, Vol. 17: Conferências sobre Psicanálise III. Rio de Janeiro: Imago, 2010.

FREUD, S. *Prefácio ao relatório sobre a Policlínica Psicanalítica de Berlin (março de 1920 a junho de 1922)*. In: _____. *Obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. v. 19. Rio de Janeiro: Imago, 1996. p. 319.

IRFFI, L. Políticas de ressocialização e reinserção social de apenados. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

PAGE, M. J.; MCCULLOCH, P.; ET AL. *The PRISMA 2020 statement: an updated guideline for reporting systematic reviews*. BMJ, v. 372, n. 71, 2021.

REIS LIMA, P.; SILVEIRA, G.; IRFFI, G.; MACIEL DE OLIVEIRA, W. REINCIDÊNCIA CRIMINAL. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 19, n. 1, p. 276-299, 2025.

SOUZA SOUTO, V.; SÃO THIAGO BEZERRA DE MENEZES, M. FATORES QUE FAVORECEM A REINCIDÊNCIA CRIMINAL A LUZ DA ANÁLISE FUNCIONAL. *Revista Psicologia, Diversidade e Saúde*, v. 5, n. 2, 2016

